

----- ATA N° 18. -----

----- REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2014. -----

----- No dia onze de setembro de dois mil e catorze, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos, João Carlos Teixeira Alegria, Madalena Maria Trindade Coelho Balça e Rosa Maria Lopes Bandeira Simão Correia. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente, passou-se de imediato à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n°2 do Art° 53° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro. -----

--- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Presente o Resumo Diário de Tesouraria n°174, do dia 10 do mês em curso, no qual consta que o total de dis-

ced
Balça

ji
hin

ponibilidades desta Câmara Municipal era de € 5 036 065,51 (cinco milhões trinta e seis mil sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de € 4 911 759,35 (quatro milhões novecentos e onze mil setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 124 306,16 (cento e vinte e quatro mil trezentos e seis euros e dezasseis cêntimos). A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

---- **INFORMAÇÕES:** -----

---- Em seguida, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo senhor Vereador João Alegria, no período de 28 de agosto findo a 10 de setembro corrente, no que diz respeito às matérias abaixo mencionadas: -----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

---- **1) Prestações de Serviços:** -----

---- a) CPIS_002/2014:- Técnicos de docência na área de desporto para a Escola Municipal de Desporto do Município de Estarreja; Despacho n°163/2014, de 03/09/2014; Teor do despacho: a) Determinada a não adjudicação da prestação de serviços acima mencionada, com a conseqüente revogação da

decisão de contratar, face ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º1 do Art.º 79.º e n.º2 do Art.º 80.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), bem como aos motivos invocados no Relatório Final do respetivo Júri do Procedimento; b) Determinada ainda, no cumprimento do disposto no n.º3 do Art.º 79.º do CCP, a abertura de um novo procedimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da notificação da presente decisão. -----

---- b) CPUS_003/2014:- Prestação de Serviços para o Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular e da Componente de Apoio à Família nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo da Rede Pública do Concelho de Estarreja; Despacho n.º165/ /2014, de 04/09/2014; Teor do despacho: a) Adjudicada a aquisição de serviços acima mencionada à Firma "Forminho - Consultoria de Gestão e Formação, Lda.", pessoa coletiva n.º507 182 774, com sede na Rua do Fujacal, n.º22, S. José de S. Lázaro, 4705-097 Braga, em conformidade com a proposta apresentada (submetida na plataforma eletrónica de contratação pública "vortalGOV" a 26-08-2014 - 14:46:11) e no valor de € 187 472,50 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e se-

[Handwritten signature]

Clodt
[Handwritten signature]

↓

ju

lin

tenta e dois euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA, para um universo previsual de 775 alunos/por ano letivo 2014/2015, correspondendo a um preço unitário por aluno de € 120,95 (cento e vinte euros e noventa e cinco cêntimos), também isento de IVA, e nas demais condições da mesma e respectivas peças do procedimento, nomeadamente, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;

b) Aprovada a Minuta do Contrato a celebrar relativa à prestação de serviços em causa. -----

---- 2) **Empreitadas de Obras Públicas:** -----

---- a) **CPEOP_001/2014:-** Beneficiação de Arruamentos Municipais, na freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho; Despacho n°164/2014, de 03/09/2014; Teor do despacho: a) Recusados os erros apresentados pelo interessado; b) Alterado o prazo de entrega das devidas propostas, por aplicação dos n°s 3, 4 e 7 do Art° 61° do CCP, passando o mesmo para as 18 horas do dia 7 de setembro de 2014; c) Determinado que o preço base do respetivo procedimento se mantivesse em € 188 158,00 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e oito euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---- b) **CPEOP_002/2014:-** Beneficiação de Arrua-

mentos Municipais, na freguesia de Salreu, deste concelho; Despacho n°169/2014, de 09/09/2014; Teor do despacho: a) Recusados os erros apresentados pelo interessado; b) Alterado o prazo de entrega das devidas propostas para as 18 horas do dia 15 de setembro de 2014, tendo em conta: Primeiro - Que por aplicação dos n°s 3, 4 e 7 do artigo 61° do CCP, o referido prazo já tinha sido alterado para as 18 horas do dia 13 de setembro de 2014; Segundo - A incompatibilidade da plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal-GOV" (o término do prazo coincidia com fim de semana); c) Determinado que o preço base do respetivo procedimento se mantivesse em € 206 416,50 (duzentos e seis mil quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---- 3) **Processos de Urbanização e Edificação:** --

---- a) Requerente: Januário Rodrigues; Processo n°26/14; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de ampliação de moradia unifamiliar (legalização); Local da obra - Rua de S. Salvador, n°85, Avanca; Teor do Despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -----

---- b) Requerente: Márcio Daniel Estrela Reis;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Processo n°29/14; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de moradia unifamiliar, muro e portão de entrada; Local da obra - Rua da Samaritana, Pardilhó; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----

---- c) Requerente: Preciosa Jesus Valente Tavares Teixeira; Processo n°52/14; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de garagem; Local da obra - Rua do Monte de Baixo, Pardilhó; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -----

---- d) Requerente: Joaquim Oliveira Lopes; Processo n°31/14; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção/legalização de arrumos agrícolas; Local da obra - Rua das Figueiras, Fermelã; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- e) Requerente: Rosa Isabel Silva Fonseca Marques; Processo n°27/14; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação, muros de vedação e serventias; Local da obra - Santa Luzia, Veiros; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- f) Requerente: Ana Rosa Ferreira Silva Matos; Processo n°145/06; Síntese do pedido - Alte-

ração à Licença Administrativa; Local da obra -
- Rua do Aceiro, Beduido; Teor do despacho: Defe-
rida a Arquitetura da Alteração à Licença Admi-
nistrativa. -----

---- VEREADOR JOÃO ALEGRIA: -----

---- Numeração de prédios: -----

---- a) Requerente: Romeu Manuel Vaz Marques
Valente; Síntese do pedido - Numeração de um pré-
dio sito na Rua do Lugar, Pardilhó; Teor do des-
pacho: Atribuído o n°41. -----

---- AQUISIÇÃO DE PRÉDIO:- Por último, a Câmara
Municipal tomou conhecimento que no período de 28
de agosto último a 10 de setembro corrente, foi
celebrada 1 Escritura de Compra e Venda, relativa
à aquisição de 1 prédio rústico, na freguesia de
Avanca, no valor de € 1 508,00 (mil quinhentos e
oito euros) e destinado ao domínio privado do
Município. -----

---- VOTO DE PESAR (deliberação n°176/2014):- Em
seguida, foi presente a Proposta n°13/GAP/2014,
de 4 de setembro, do senhor Presidente da Câmara
Municipal, subordinada ao assunto em título do
seguinte teor: "CARLOS ALBERTO AZEVEDO LOPES,
entrou para a Câmara Municipal em 2 de julho de
1990, como Cantoneiro de Limpeza, nos Serviços de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]
Ced+
B.C. e
↓
Ji
tin

Higiene e Limpeza Pública. Na sequência de doença prolongada, faleceu no dia 03 de Setembro, pelo que PROponho que a Câmara Municipal delibere exarar um voto de pesar pela sua morte." A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente Proposta, comunicando o voto de pesar exarado à família enlutada. -----

---- ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA À INICIATIVA "MAYORS ADAPT" (deliberação nº177/2014):- Em continuação, foi presente a Proposta nº17/GAP/ /2014, de 4 de setembro, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto acima mencionado e cujo conteúdo a seguir se transcreve: "Entre os diversos projetos que integram a RUCI, está previsto o desenvolvimento do projeto A3P1 - Agência para a Sustentabilidade e a Competitividade, que envolve os 11 municípios da CIRA, e onde se integram diversos eixos temáticos: Políticas para a Economia Verde, Eficiência Energética, Eficiência Hídrica, Valorização de Resíduos, Construção Sustentável, Adaptação às Alterações Climáticas e Mobilidade Suave e Ecosturismo, devendo todas as atividades previstas estar concluídas até 30 de abril de 2015. Sendo esta iniciativa muito recente a sua adesão não

foi inicialmente prevista no âmbito do Projeto. Contudo, enquadra-se naqueles que são os pressupostos subjacentes ao Eixo 6 - Alterações climáticas. A iniciativa 'Mayors Adapt' foi desenvolvida no contexto do Pacto de Autarcas pela Comissão Europeia e consiste no envolvimento das cidades num exercício focado na adaptação às alterações climáticas. O sucesso dos esforços de adaptação da Europa é criticamente influenciada pela ação de cidades e autoridades locais. Os grandes centros de população e infraestruturas são particularmente vulneráveis a eventos climáticos extremos e outros efeitos da mudança climática (conforme a Região de Aveiro testemunhou no Inverno passado). Assim sendo, considera-se bastante positivo que os 11 Municípios possam responder afirmativamente ao convite que recentemente foi endereçado, assumindo este compromisso e adotando uma abordagem integrada (mitigação e adaptação) às alterações climáticas. Com esta adesão os 11 Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro integrarão o primeiro grupo de signatários, numa clara demonstração das preocupações que a Região tem para com a temática. Após a adesão as principais respon-

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten text: credit]
[Handwritten text: Blos]
[Handwritten text: 2]
[Handwritten text: Ji]
[Handwritten text: tin]

sabilidades dos signatários são as seguintes: Submeter uma estratégia local de adaptação às alterações climáticas ou outro plano relevante na área da adaptação no prazo de dois anos após a assinatura formal; Submeter um relatório de implementação de dois em dois anos após a entrega da estratégia local de adaptação. Objetivos a atingir: Contribuir para os objetivos globais da Estratégia de Adaptação da EU, através do desenvolvimento de uma estratégia de adaptação local abrangente ou pela integração da adaptação às alterações climáticas nos planos existentes relevantes; Destacar a nível nacional e internacional a Região de Aveiro, e o seu comprometimento para com um desenvolvimento territorial mais sustentável; Integrar uma rede nacional e internacional para troca de experiências e conhecimentos, aumentando o apoio às atividades locais/regionais por parte de outras entidades e parceiros; Aceder e integrar plataformas de trabalho em rede; Sensibilizar o público sobre a adaptação às alterações climáticas e medidas necessárias; Entre outros que poderão ser vistos no documento em anexo. Assim, na perspetiva de promover o desenvolvimento sustentável no Município de Estarreja,

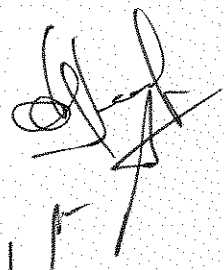
promovendo o combate às alterações climáticas, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido da adesão deste Município à iniciativa "Mayors Adapt" e seus compromissos e que submeta o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal. Anexos: Anexo I - Mayors-Adapt - Compromisso Político." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Proposta acima transcrita e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

---- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA (deliberação nº178/2014):- Presente a Proposta nº012/GAP/2014, de três de setembro, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto em título, a qual, a seguir, se reproduz na íntegra: "Considerando que: - Nos termos da alínea j) do nº1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; - Desempenham as freguesias um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das populações, dada a sua proximidade com

[Handwritten signatures and initials]
m
Crod
Ble
L
J
m

os cidadãos e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, funcionando como um essencial elo incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno; - As freguesias dispõem de atribuições e competências em vários domínios, sem possuírem em muitos casos os recursos humanos, materiais e financeiros adequados, solicitando assim o apoio do município para satisfazerem situações pontuais; - Se torna necessário que os apoios às juntas de freguesia sejam tratados de uma forma célere, estabelecendo uma maior proximidade e articulação; - Os apoios do município às freguesias deverão ser atribuídos com base em critérios que devem respeitar os princípios da transparência, do rigor, da igualdade, da imparcialidade e da justiça, sendo definidas regras genéricas aplicáveis aos diversos tipos de apoio a conceder, revela-se necessário um instrumento uniformizador onde se estabeleçam as regras de forma simples, clara e transparente; - Com vista à necessidade de regulamentação das formas de apoio às Freguesias do Município de Estarreja, para que a atribuição dos apoios materiais e financeiros, se possa proceder da forma mais imediata e acessível, reúne-se num único

corpo regulamentar os termos e condições que aquelas devem observar; - O Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Estarreja, é elaborado, com vista à atribuição de apoios, designadamente: cedência de equipamentos, veículos, máquinas ligeiras e pesadas, materiais, outros bens, recursos humanos e financeiros às Freguesias, em áreas não abrangidas pelo Acordo de Execução previsto no n.º1, do artigo 133.º, do Anexo I da referida Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia nos termos do n.º1, do artigo 132.º, do mesmo Anexo. Face ao exposto, venho pelo presente propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal o projeto de regulamento, cuja minuta se junta em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta, para que este Órgão, ao abrigo da alínea g), do número 1, do artigo 25.º da supra-citada lei, proceda à sua aprovação. Solicita-se aprovação desta proposta em minuta." Após troca de impressões sobre esta matéria, a Câmara Muni-

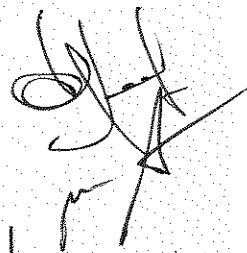

Cesca
Bales
+
Ji
Lin

cipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta apresentada, bem como o Regulamento junto à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando uma cópia do mesmo apensa a esta ata. -----

---- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A NOMEAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU (deliberação nº179/2014):- Presente a Informação nº80/SRH, de 22/08/2014, da Técnica Superior de Recursos Humanos, Paula Costa, bem como o Despacho nº168/GAP/2014, de 08/09/2014, do senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, tendo em vista a nomeação, em regime de substituição, do Técnico Superior, José da Costa Pinto, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente. Considerando que o referido Técnico reúne os requisitos para ser nomeado, em regime de substituição, para o cargo supra referido, atento o disposto no Artº 27º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº64/2011, de 22 de dezembro e Artº 19º da Lei nº49/2012, de 29 de agosto e, tendo em conta o estipulado nos nºs 9 e 11 do Artº 39º da Lei nº83-C/2013, de 31 de

dezembro (LGOE 2014), a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, emitir parecer prévio, favorável, para a nomeação, em regime de substituição, do Técnico Superior, José da Costa Pinto, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente. -----

---- Tomando a palavra e reportando-se aos assuntos que a seguir irão ser apreciados pelo Executivo Camarário (IMI, Derrama e IRS), o senhor Presidente da Câmara Municipal referiu o seguinte: "A política, no âmbito local ou nacional, dignifica-se tanto mais quanto mais os políticos falem verdade aos cidadãos e sejam responsáveis na sua ação. Os exemplos infelizes de irresponsabilidade por parte de alguns atores políticos não escolhem cor partidária e, por reduzidos que possam ser, serão sempre demais face ao que seria desejável. Damos mostra de honestidade e responsabilidade política quando cumprimos o que prometemos e somos responsáveis nas atitudes que tomamos. Em Janeiro de 2014 anunciámos uma baixa generalizada da carga fiscal da responsabilidade da Câmara Municipal. Fizemo-lo estando na altura



Costa

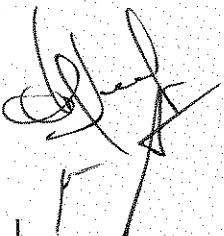
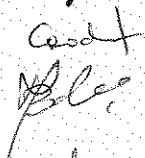
Pinto

↓

Ji
hin

já perfeitamente conscientes do quadro financeiro com que iríamos trabalhar. Tê-lo feito antes, como alguns queriam, apenas 1 mês após a entrada em funções, ainda com avaliações em sede de IMI a decorrer, seria irresponsável. Fazemo-lo agora, cumprindo promessa feita mas assumindo com estas medidas hoje propostas, também uma componente de equilíbrio indispensável à gestão responsável da autarquia. Propomos assim, hoje, um conjunto de intervenções na carga fiscal da responsabilidade do Município, consubstanciadas: a) Numa redução de 12,5% na taxa de IMI para os prédios urbanos avaliados (de 0,4% em 2014 para 0,35% em 2015), cuja diminuição de receita prevista é de 358.188,03 €; b) De igual modo, propomos a redução de 30% - de 5% em 2014, para 3,5% em 2015 - na comparticipação a arrecadar no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Estarreja. A diminuição de receita prevista é de 205.788,90 €. Conjugadamente, o efeito destas 2 medidas, considerando ainda o valor estimado de redução por via da taxa reduzida da Derrama para sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000,00 €, atingirá um valor na ordem dos 600.000,00€, valor

que a Câmara devolve aos cidadãos e às famílias de Estarreja. Importa referir e esclarecer que a **isenção da derrama** aos sujeitos passivos dos ramos de atividade de restauração e pequeno comércio, incluindo as farmácias, cujo volume de negócios no ano anterior ultrapasse os 150 000 euros, com exclusão dos estabelecimentos legalmente classificados como Grandes Superfícies Comerciais, proposta e aprovada para 2014, não pode agora voltar a ser proposta para 2015 dado que o n.º 9 do artigo 16.º a lei n.º 73/2103, de 12 de Setembro, não o permite. Neste contexto, importa salientar que esta redução só é possível por via da boa e responsável gestão dos recursos financeiros do município, e ocorre mesmo pairando no horizonte um encargo adicional que somos obrigados a assumir e que decorre da participação da Câmara de Estarreja para o Fundo de Apoio Municipal, destinado a ajudar a resolver os graves problemas financeiros de autarquias que, não gerindo os seus recursos com responsabilidade e competência, caíram numa situação insustentável que obriga (injustamente) que mesmo as autarquias cumpridoras como Estarreja, contribuam para o Fundo. No nosso caso, estamos a falar de cerca de

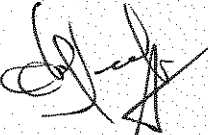

Cesd

↓
Ji
hin

1 Milhão de euros que terão de ser liquidados em 7 anos. Importa ainda salientar que os valores propostos tiveram em conta o contexto em termos da realidade dos municípios que nos são vizinhos." -----

---- De imediato, usou da palavra o senhor Vereador Fernando Mendonça para efetuar a Declaração que a seguir se reproduz, sobre os assuntos agora abordados pelo senhor Presidente da Câmara (IMI, Derrama e IRS): "No ano passado, em coerência com o que sempre defendemos no passado, votámos a favor das taxas de derrama propostas. A câmara decidiu nessa altura, finalmente, apresentar uma proposta igual àquilo que o PS sempre apresentou e por isso votámos a favor. Este ano verificamos com agrado continua a haver uma diferenciação na aplicação da taxa, propondo-se aplicar 1% e não o máximo de 1,5%, aos sujeitos passivos cujo volume de negócios em 2014 não tenha ultrapassado os 150 mil euros, proposta que defendemos consecutivamente ao longo dos últimos anos. Acreditamos que a manutenção da isenção proposta em 2014 para certas situações (nomeadamente estabelecimentos de restauração), cuja lei impede no momento a sua aplicação, seria a continuação de um sinal de

apoio ao pequeno comércio, sobretudo da área da restauração, que muito tem sentido os sinais da crise, servindo como um incentivo, um apoio e um reconhecimento da impor. Urge, portanto, criar condições legais para a possibilidade da aplicabilidade no próximo ano. No entanto, e no geral, reconhecemos e registamos - de acordo com aquilo que o PS sempre defendeu em Estarreja, reforce-se - um esforço no sentido do alívio das taxas municipais para 2015. Entendemos que, face à situação que o país vive, poder-se-ia ir mais além na diminuição das taxas do IMI e da participação do IRS. Mas também não podemos ser insensíveis aos cortes sistemáticos e às dificuldades que este governo tem criado às finanças dos municípios - que é um verdadeiro ataque ao próprio poder local e à sua autonomia -, a exemplo, aliás, do que tem feito à generalidade dos portugueses, bem como do ataque e da delapidação que tem acontecido a diferentes serviços do estado existentes no município. Assim, entendemos votar a favor das taxas propostas." -----

---- FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI 2014, A COBRAR EM 2015 (deliberação n°180/2014):- No seguimento das


P
Cecilia
Belen
Ji
Lin

Informações nº10/SDG, datada de 05/06/2014 e revista em 24/07/2014 e nº16/SDG, de 22/08/2014, ambas do Técnico Superior, José Cachide, do Setor de Desenvolvimento e Gestão, foi presente a Proposta nº15/GAP/2014, de 04/09/2014, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, relativa ao assunto em título e cujo teor a seguir se transcreve: "Considerando que: De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados; Nos termos da alínea c) do nº1 e do nº5 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem as taxas aplicáveis aos prédios urbanos para vigorarem no ano seguinte entre os limites de 0,3 % a 0,5 %, conforme redação dada ao artigo 112º do CIMI pela Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro; O CIMI permite associar o referido imposto a políticas municipais, entre as

quais se apresentam a reabilitação urbana, o combate à desertificação, o incentivo e promoção do mercado de arrendamento habitacional, a sensibilização dos proprietários para a obrigatoriedade de promoverem a conservação do seu património imobiliário e de contribuírem para a revitalização urbana. São atribuídas aos municípios competências legais para estabelecimento de coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares como são por exemplo os casos dos prédios urbanos arrendados, prédios urbanos devolutos e/ou em ruínas, de prédios rústicos com atividade agrícola ou de ação de limpeza e desmatção, nomeadamente na prevenção contra incêndios. Nos termos dos n.ºs 13 e 15 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorarem no ano seguinte. Presentes as informações técnicas em anexo da Divisão Económica e Financeira - Sector de Desenvolvimento e Gestão com os dados estatísticos históricos e evolutivos das receitas fiscais e as projeções do impacto na receita resultante de alterações da taxa aplicada a prédios urbanos. Não

Coord.
Bleu

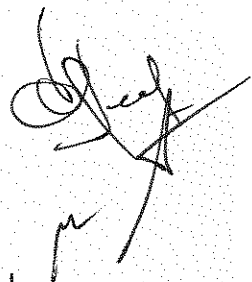
I

Ji
sin

obstante a importância que os Impostos Diretos e nomeadamente o IMI têm no contexto das receitas municipais numa conjuntura de diminuição das transferências do Orçamento de Estado e com a contribuição obrigatória para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) no horizonte, considerando que estamos já a viver num quadro de relativas estabilidade relativamente ao volume de receitas do IMI, temos a margem de manobra suficiente para, conforme promessa feita em Janeiro passado, procedermos a uma baixa sensível no IMI no que respeita aos prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º1 do artigo 112.º do Código do IMI. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e da alínea d) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para a liquidação do IMI no ano de 2014: I - TAXAS: 1- Ao abrigo do n.º5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com

a alteração introduzida pelo Artigo 2º da Lei nº64/2008, de 05 de dezembro: A taxa de 0,35% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do mesmo código, cujos intervalos a Lei fixou de 0,3 % a 0,5 % (Redação da Lei nº83-C/2013 - 31 de dezembro). 2- Nos termos e para os efeitos dos nºs 6 a 9 e 12, do artigo 112º do diploma supracitado no ponto nº1, fixar: a) A redução de 20% da mesma taxa para os prédios urbanos habitacionais arrendado cujos proprietários hajam feito prova do respetivo arrendamento, junto da Câmara Municipal até 30/ /06/2014, nos termos do nº7 do artigo 112º do CIMI; b) A majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal de Estarreja tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Estarreja, nos termos da aplicação



Ceodt

Belco

J

Ji

lin

do n°8 do artigo 112° do CIMI; c) Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma Coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n°9 do artigo 112° do CIMI). 3- Elevação, para o triplo, das taxas previstas, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, por aplicação o n°3 do artigo 112° do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação dada pelo artigo 141° da Lei n°64-B/2011, de 30 de dezembro. II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: 1- Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n°3 e em cumprimento do n°15, ambos do artigo 112° do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas em 2 e 3 do Ponto I - Taxas, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. - Mais proponho que, aprovada em minuta pela Câmara Municipal, seja a proposta submetida a apreciação e votação da Assembleia Municipal." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade,

aprovar Proposta acima reproduzida e remetê-la à Assembleia Municipal, para os fins previstos na legislação aplicável. -----

---- FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2015 - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 (deliberação n°181/2014):-

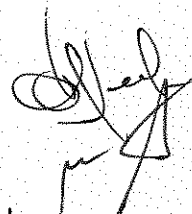
Na sequência da Informação n°15/SDG, de 22/08/2014, prestada pelo Técnico Superior, José Cachide, do Setor de Desenvolvimento e Gestão, foi presente a Proposta n°16/GAP/2014, de 04/09/2014, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e relativa ao assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Considerando que: Nos termos da alínea b) do artigo 14° da Lei n°73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18° do mesmo diploma legal: De acordo com o disposto nos n°s 1 a 8 do artigo 18° da Lei n°73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exer-

Coord.
Belas

Ji
m

çam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; A referida lei estabelece, ainda, no nº4 do mesmo artigo, a possibilidade de ser fixada uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros. O lançamento de derramas tem como objetivo o reforço da capacidade financeira dos municípios que no caso de Estarreja se destina a apoios a concretização de investimentos planeados e em curso e que são considerados estruturantes e dinamizadores do desenvolvimento económico e da comunidade local com mais qualidade de vida e solidária; A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao próximo dia 31 de dezembro, uma vez que sendo recebida para além desse prazo, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme nº9 e nº10 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro. Presente os dados estatísticos históricos e evolutivos das receitas fiscais contidos na informação técnica da Divisão Económica e Financeira - Sector de Desenvolvi-

mento e Gestão. Proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar e submeter ao abrigo da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e da alínea d) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, para aprovação por este órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14.º e do artigo 18.º todos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, o lançamento das seguintes taxas de derrama: a) **1,5 % (um virgula cinco por cento)** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de Estarreja, com referência ao ano 2014, a aplicar no ano 2015; b) **1% (um por cento)** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativamente ao rendimento gerado na área geográfica do Município de Estarreja, com referência ao ano 2014, aplicar no ano 2015, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros, de acordo com o n.º4 do artigo 18.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro; Mais proponho que, aprovada em minuta pela Câmara Municipal,



C. Costa
B. Alves
J.
L. M.

seja a proposta submetida a apreciação e votação da Assembleia Municipal". A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar Proposta acima reproduzida e remetê-la à Assembleia Municipal, para os fins previstos na legislação aplicável. -----

----- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DE 2015 -

- RECEITA DE 2016 (deliberação n°182/2014):- Em seguida, o senhor Presidente submeteu ainda à aprovação da Câmara Municipal a sua Proposta n°14/GAP/2014, de 4 de setembro, subordinada ao assunto em título, com o teor que abaixo se transcreve, emanada na sequência das Informações n°13/SDG, de 04/08/2014 e n°17/SDG, de 22/08/2014, ambas do Técnico Superior, José Cachide, do Setor de Desenvolvimento e Gestão: "Considerando que: De acordo com a alínea e) do n°1 do artigo 14° da Lei n°73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no artigo 25° e seguintes, da mesma Lei; Nos termos da alínea c) do n°1 do artigo 25° e do n°1 artigo 26°, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos

sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS. Importa atender ao previsto no n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, a comunicação da deliberação sobre a taxa de participação do Município no IRS deve ser comunicada por via eletrónica pela respectiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. De salientar, que de acordo com o previsto no n.º3 do mesmo artigo 26.º a ausência deliberação ou de comunicação por parte do município, ou receção da comunicação para além do prazo estabelecido no ponto anterior equivale à falta de deliberação ou perda do direito à participação por parte dos municípios, ou seja, o município tem direito a uma participação de 0% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Presente informação técnica Divisão Económica e Financeira - Sector de Desenvolvimento e Gestão. No ano 2014, o montante aprovado para o Município de Estarreja, constante do Mapa XIX


Coost
P. B. L. C.
J.
J.
M.

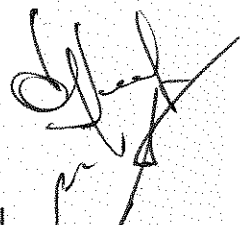
anexo ao Orçamento de Estado para 2014 (Lei n°83-C/2013, de 31 de dezembro), a título de participação nos impostos do Estado, é o que a seguir se indica: -----

Município	FEF Final			FSM	IRS			Total Transferências
	Corrente	Capital	Total		IRS PIE	%IRS	IRS a transferir	
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)	
Estarreja	4 846 068	538 452	5 384 520	457 709	685 963	5,0%	685 963	6 528 192

---- Neste contexto de austeridade e de pressão sobre as famílias, que já vem de 2010, entende a Câmara Municipal, que se justifica baixar de forma sensível - 30% - a sua participação no IRS arrecadado junto dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Estarreja (de 5% para 3,5%). A deliberação tomada em 2014, terá incidência na receita arrecadada em 2016, respeitante aos rendimentos auferidos pelos contribuintes no ano 2015. Proponho que a Câmara Municipal delibere: Nos termos do disposto na alínea ccc) do n°1 do artigo 33° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea c) do n°1 do artigo 25°, da mesma Lei e da alínea e) do artigo 14° e artigos 25° e 26° da Lei n°73/

/2013, de 3 de setembro, aprove o percentual de 3,5% relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2015. Mais proponho que, aprovada em minuta pela Câmara Municipal, seja a proposta submetida a apreciação e votação da Assembleia Municipal." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar Proposta acima reproduzida e remetê-la à Assembleia Municipal, para os fins previstos na legislação aplicável. -----

----- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL 2014/2015 (deliberação nº183/2014):- Seguidamente, foi presente a Proposta nº018/GAP/2014, de 5 de setembro, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: "Conforme o previsto no regulamento do Orçamento Participativo Municipal (OPM), a Comissão de Análise Técnica analisou todas as propostas submetidas e elaborou e divulgou a sua lista provisória, para que num período de audiência com um prazo de 5 dias, pudessem ser apresentados eventuais recursos. Findo este período e após a análise dos recursos apresentados, a Comissão de Análise Técnica, por unanimidade, aprovou a lista final das propostas aceites e excluídas do Orçamento Participativo

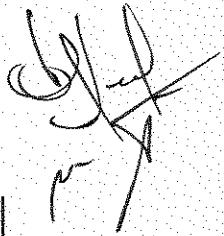

Câmara
Bela
to
Jo.
tin

Municipal 2014/2015. Após a aprovação por parte da Câmara Municipal as propostas finalistas serão votadas pelos munícipes, conforme o previsto no regulamento do OPM. Face ao exposto e nos termos do n°2 do artigo 10° do Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, venho propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a lista final das propostas aceites e excluídas do Orçamento Participativo Municipal 2014/2015, que se junta em anexo." A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, aprovar a lista final das propostas aceites e excluídas do Orçamento Participativo Municipal (que se dá por reproduzida, ficando uma cópia da mesma a fazer parte integrante da presente ata), para os fins previstos no Regulamento supracitado. -----

---- CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - PARECER SOBRE AS CONTAS DO 1° SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2014 (deliberação n°184/2014):- Em cumprimento da alínea d) do n°2 do Art° 77° da Lei n°73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), foram presentes os seguintes documentos de prestação de

contas relativos ao 1º semestre do ano 2014: Balanço, Demonstração de Resultados, Documentos de Execução Orçamental (Receita e Despesa), e Relatório de análise à execução orçamental e patrimonial, acompanhados do parecer do Revisor Oficial de Contas, sobre a informação financeira relativa ao 1º semestre do corrente ano. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, remeter este assunto à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na legislação aplicável. -----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, VINCULATIVO, PARA DIVERSAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS (deliberação nº185/2014):- Presente a Informação nº173/SACP, de 04/09/2014, da Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública, elaborada no seguimento de diversas Informações emanadas pelos Serviços, através das quais estes sugerem que, no cumprimento do preceituado no Artº 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro), a Câmara Municipal emita parecer prévio, vinculativo, aos procedimentos que se pretendem iniciar constantes do Mapa que anexa. Após análise dos documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou por


Coord.
Bales
Jo,
hin

maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, emitir parecer favorável aos procedimentos para as aquisições de serviços em causa, descritas no Mapa anexo à citada Informação, que aqui se dá por reproduzido, ficando uma cópia do mesmo anexa à presente ata. -----

---- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ESTARREJA (deliberação nº186/2014):- Presente a Proposta nº021/GAV/2014, de 4 de setembro, do senhor Vereador João Alegria, sobre o assunto em título e cujo conteúdo se transcreve: "A Lei 8/2009 que regulamenta os Conselhos Municipais da Juventude sofreu um conjunto de alterações através da Lei 6/2012. No âmbito do funcionamento do CMJ foi constituído um grupo de trabalho para fazer a revisão do seu regulamento e regimento. Na última reunião ordinária do CMJ, a 24 de junho de 2014, foram aprovadas as propostas de alteração do regulamento e regimento. Face ao exposto e nos termos do artigo 25º da Lei nº6/2012, de 10 de Fevereiro, venho propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de

Juventude de Estarreja, que se junta em anexo e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, ao abrigo da alínea g), do número 1, do artigo 25º da supracitada lei, aprove as alterações ao referido regulamento." A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, aprovar a Proposta apresentada, bem como as alterações ao referido Regulamento, que aqui se dão por reproduzidas, ficando uma cópia das mesmas apenas a esta ata. -----

---- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR (deliberação nº187/2014):- Presente a Proposta nº020/GAV/2014, de 4 de setembro, do senhor Vereador João Alegria, referente ao assunto acima mencionado e cujo conteúdo se transcreve: "Com a criação das Bolsas de Estudo do Ensino Superior em 2009, a Câmara passou a auxiliar na formação qualificada dos jovens mais desfavorecidos economicamente. A educação e formação dos jovens estarrejenses são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social do concelho e da região. Consideramos que sem prejuízo do contributo de todos,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, followed by 'cedt', 'Balça', 'k', 'Ji.', and 'Lir'.

desde logo da família e da escola, incumbe também às autarquias locais, especiais responsabilidades na educação e ensino dos jovens, não podendo as diferenças económicas e sociais, serem fatores impeditivos do acesso à educação e à formação. Realizada a avaliação destas 5 edições e tendo em consideração a realidade socioeconómica que o país atravessa, esta alteração ao regulamento, pretende alargar este apoio a um maior número de jovens, permitindo a renovação de bolsas em conjunto com as candidaturas a novos bolseiros. A comparticipação terá um aumento do valor mínimo para 75 € e do máximo para 125 €. A fórmula de cálculo do rendimento per capita, terá uma pequena alteração que permitirá o acesso de mais bolseiros às bolsas de maior valor e tornando o processo de análise das candidaturas mais célere, e conseqüentemente a sua atribuição. Face ao exposto e nos termos da alínea hh), n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, venho propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao Regulamento para atribuição das bolsas de estudo do ensino superior, que se junta em anexo e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, ao abrigo da alí-

nea g), do número 1, do artigo 25° da supracitada lei, aprove as alterações ao referido regulamento.". A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta apresentada, bem como as alterações ao referido Regulamento, que aqui se dão por reproduzidas, ficando uma cópia das mesmas anexa a esta ata. -----

---- FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NO JANTAR LITERÁRIO E NO WORKSHOP "ESCREVER MAIS" -

- OUTUBRO/2014 (deliberação nº188/2014):- Presente a Informação nº014/BME, de 03/09/2014, da Assistente Técnica, Mônica Varum, do Setor da Cultura, relativa ao assunto supracitado, do seguinte teor: "A Biblioteca Municipal vai comemorar o 10° aniversário no próximo dia 9 de Outubro. Das diversas atividades propostas, realizar-se-á um Jantar Literário com a participação de um autor, com inscrições abertas à comunidade para comemorar a data. Para tal foram solicitados orçamentos, tendo sido entregue apenas o que segue em anexo. Para esta atividade e tendo em consideração o orçamento proponho que se aplique o valor de 15 € pela inscrição no Jantar Literário. Como atividade programada ainda para o mês de outubro, realizar-se-á um Workshop de Escrita



Ceodt
Baleo

2

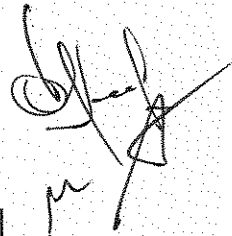
Ji
tin

com a autora local, Liliana Lavado, com o objetivo de promover o incentivo à escrita e a auto publicação. Tendo em consideração o mapa de apuramento do custo por participante realizado pela Dra. Raquel Félix, proponho que se aplique o valor de 20€ pela inscrição no workshop que terá início a 18 de Outubro." Depois de uma breve análise desta matéria, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Informação apresentada. -----

----- CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CME E A CERCIESTA - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE ESTARREJA, C.R.L. (deliberação nº189/2014):- Presente a Informação nº13/2014, de 5 de setembro, da senhora Vereadora Rosa Simão, sobre o assunto em epígrafe e cujo teor é o seguinte: "A Cerciستا - Cooperativa para Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Estarreja, C.R.L., Instituição que tem como missão prestar apoio técnico-pedagógico e sociofamiliar a pessoas portadores de deficiência contribuindo para a sua qualidade de vida, promovendo o exercício pleno de cidadania, através de um conjunto integrado de ações e serviços personalizados; A Escola do Agro, depois de ter

acolhido o ensino primário, está disponível e devoluta sem qualquer utilização e deve continuar a ser um espaço destinado à educação e a atividades de interesse público municipal. É do interesse do Município de Estarreja continuar a apoiar esta instituição que desenvolve uma atividade única e imprescindível como resposta a uma população com necessidades educativas especiais. Face ao exposto e nos termos das alíneas u) e o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, venho propor que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo em regime de comodato de instalações e funcionamento da Escola do Agro, que se junta em anexo." A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento anexo à Informação apresentada (que se dá aqui por reproduzido, ficando uma cópia do mesmo junta a esta ata), tendo em vista a cedência àquela Instituição, em regime de comodato, das instalações da Escola do Agro, sitas na freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho. -----

---- REALOJAMENTO PRECÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR DE SANDRA CRISTINA RODRIGUES TIGELEIRO DE SOUSA, EM HABITAÇÃO SOCIAL, NA URBANIZAÇÃO DA TEIXUGUEIRA - FREGUESIA DE BEDUÍDO E VEIROS (delibera-


m
cred
Bdeq
h
Ji
m

ção nº190/2014):- Presente uma carta de Sandra Cristina Rodrigues Tigeleiro de Sousa, residente no Bloco 236, 1º Andar, Fração HS, Urbanização da Teixugueira, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, solicitando prorrogação do prazo de cedência daquela fração, que lhe foi concedida, dada a sua situação económico-social ser ainda muito precária. Presente também a Informação nº219/DECCS, de 05/09/2014, da Técnica Superior de Serviço Social, Filomena Serrano, dando conta que se mantém a conjuntura de vulnerabilidade económica, motivada pela situação de desemprego da requerente. Presente ainda, a Informação nº14/ /2014, de 5 de setembro, da senhora Vereadora Rosa Simão (com competências delegadas na área da Ação Social), propondo a renovação do referido Contrato de Comodato, por mais um ano, uma vez que se mantêm as condições que deram origem a este Contrato. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: Primeiro - Aprovar o realojamento, com carácter temporário, do agregado familiar acima referido, na mesma fração e pelo período de um ano; Segundo - Aprovar o novo Contrato de Comodato a celebrar para o efeito, nos mesmos termos e condições do anteriormente celebrado,

devendo o mesmo ter efeitos retroativos a partir da data do término do Contrato anterior. -----

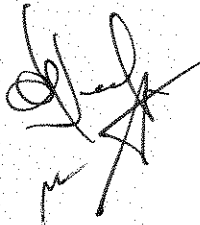
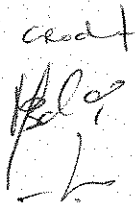
---- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E O CLUBE DESPORTIVO DE ESTARREJA - APOIO FINANCEIRO PARA A COLOCAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO DESPORTIVO (deliberação nº191/

/2014):- Presente a Proposta nº018/GAV/2014, de 3 de setembro, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto supra indicado e que a seguir se reproduz: "Considerando que: Para o mandato 2013/2017 a autarquia definiu como prioridade uma abordagem integrada e dinâmica da política cultural e desportiva do município, capaz de mobilizar os diferentes agentes locais e assente numa estratégia de desenvolvimento territorial integrado, em que se pretende aliar a cultura, o desporto, a criatividade, a educação e a economia; O Clube Desportivo de Estarreja (CDE) é uma das coletividades mais importantes do Concelho de Estarreja. O seu imenso e rico historial em diversas modalidades desportivas honra Estarreja e os seus habitantes. O CDE ocupa atualmente uma posição única também no que se refere à formação desportiva dos nossos jovens dado que

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

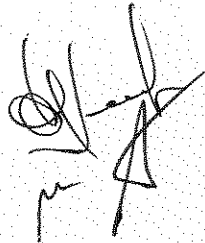
movimenta anualmente mais de 500 praticantes em idades integradas na denominada formação; Para o desenvolvimento da sua atividade, mormente na área da formação, o CDE necessita de condições básicas para o desenvolvimento da mesma, nomeadamente espaços físicos que permitam a prática em simultâneo e de forma intensiva, do futebol nas camadas jovens; O atual campo sintético, já com praticamente 14 anos de existência, atingiu o seu limite de vida útil, não possuindo já as condições mínimas para poder ser usado da forma intensiva como é necessário, não conseguindo assim responder às solicitações de mais uma época desportiva; O Município de Estarreja apoiou financeira e logisticamente, em 2001, a construção do campo sintético que agora se pretende substituir; A promoção e a valorização dos recursos necessários à atividade física e desportiva da população constituem um fator crítico da intervenção municipal na prossecução dos interesses próprios da comunidade, no âmbito das suas competências de desenvolvimento desportivo local, com vista à concretização do preceito constitucional disposto no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa; As atribuições consagradas

no artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na alínea f) do nº2 referem que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos livres e do Desporto; As competências da Câmara Municipal previstas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, podendo no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; O apoio ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do Desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o nº3 do artigo 46º da Lei nº5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto); As entidades beneficiárias de apoio ou participações financeiras na área do Desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46º, nº4, da Lei nº5/2007, de 16 de janeiro; Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser


cred

L
ji.
fin

objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro. Face aos considerandos supra citados, venho pelo presente propor que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, ao abrigo da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, os termos e condições constantes na minuta do Contrato-Programa apresentada em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta, onde se encontra enquadrada a atribuição de uma transferência financeira ao Clube Desportivo de Estarreja, no valor de 165.000,00 € (cento e sessenta e cinco mil euros); b) Autorizar a despesa associada ao apoio financeiro no montante global de 165.000,00 € (cento e sessenta e cinco mil euros), valor este inscrito no projeto nº112/I/2014 - Campo Sintético do Clube Desportivo de Estarreja do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017), repartido da seguinte forma: Ano 2014 - 18.000,00 €, valor já transferido em modalidade de adiantamento em 17/04/2014, pela ordem de pagamento nº1181/2014; 30.000,00 €, a transferir até 30 de outubro; Ano 2015 - 40.000,00 €, a transferir até 30 de junho, sob apresentação de

documentos justificativos e comprovativos de realização despesa; Ano 2016 - 40.000,00 €, a transferir até 30 de junho; Ano 2017 - O remanescente (37.000,00 €), a transferir até 30 de junho; c) Nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal de Estarreja autorização para a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito do Contrato-Programa que se pretende celebrar, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho. Junto ao processo encontra-se Proposta de Cabimento (PRC) nº1574/2014 emitida pela Divisão Económica e Financeira/Subunidade de Contabilidade e Requisição Externa de Despesa/Compromisso (RED) nº1840/2014, assim como a ficha de compromisso plurianual (Contração de Dívida) CD nº1851, referente à distribuição das verbas do apoio financeiro por cada ano económico." Após troca de impressões sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta apresentada, bem como a Minuta do Contrato-Programa anexa à mesma (que aqui se dá por repro-



Cesct



h

Ji

h

duzida, ficando uma cópia apenas à presente ata).

**---- CONCURSO PÚBLICO "PROLONGAMENTO DA AVENIDA
PACOPAR NO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA"**

(deliberação nº192/2014):- Presente a Informação nº182/DOMA, de 03/09/2014, do Técnico Superior, Carlos Leal, da Subunidade de Vias, dando conta do pedido de prorrogação graciosa do prazo para a conclusão dos trabalhos da empreitada acima mencionada, por mais 90 dias, efetuado pela Empresa Carlos Pinho, Lda.. A obra em causa, esteve suspensa devido às condições climatéricas adversas que determinaram e influenciaram a subida do nível freático na zona, tendo havido necessidade de drenar lateralmente toda a faixa do arruamento. Quanto ao Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos apresentados, merecem aprovação por parte do Diretor da Fiscalização da Obra revelando-se à data essenciais para a sua concretização. Refere ainda o referido Técnico que o prazo de prorrogação graciosa de 90 dias poderá ser concedido, desde que a empresa adjudicatária prescindida da revisão de preços da referida obra. Findo este prazo incorrerá em incumprimento, sendo de aplicar as multas previstas no Caderno de Encargos e de acordo com o Código dos Contra-

tos Públicos (CCP). Após análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, conceder, por mais 90 dias, a prorrogação solicitada e aprovar os respectivos Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos. -----

---- UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS VIATURAS MUNICIPAIS - MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2014

(deliberação nº193/2014):- Presente a Informação nº043/GAV, de 04/09/2014, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, anexando os Mapas de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais, referentes aos meses supracitados, para análise e aprovação dos apoios a conceder às Coletividades, conforme deliberação nº331/2011, de 13 de outubro. Estes valores propostos serão inscritos nos apoios concedidos às Coletividades/Associações. Após análise deste assunto, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Catarina Rodrigues, Fernando Mendonça e Madalena Balça, atribuir os subsídios constantes dos referidos Mapas (que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando uma cópia dos mesmos anexa à presente

credit
Belo

1

Ji.

ata) às respectivas Associações e Coletividades. -

----- APROVAÇÃO DA ATA (deliberação nº194/2014):-

- Em seguida e tendo em conta o disposto no nº2 do Artº 57º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente ata. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou esta ata, que vai ser assinada por quem a presidiu e por mim, Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi. -----

The block contains several handwritten signatures in black ink. At the top is a large, stylized signature, likely of the President. Below it is a signature that appears to be crossed out or written over another. Further down are several more signatures, including one that looks like 'Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar' and another that is less legible. The signatures are arranged vertically, corresponding to the text above.